



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 100/68

de 09 de setembro de 1.968

(Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal adquirir um terreno para -
perfuração de um poço semi-arteziano para o serviço de abasteci-
mento de água e para a construção de uma praça de esportes.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando
das atribuições que lhe são conferidas em Lei
A P R O V A e eu
CEZARIO BONTEMPO, Prefeito Municipal
PROMULGO A SEGUINTE LEI,

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Inúbia Paulista autori-
zado a adquirir pela importância de NC\$1.100,00 (um mil
e cem cruzeiros novos) o terreno constituído pelos lo-
tes 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra nº 28, situado na Aveni-
da Prudente de Moraes, destinados a perfuração de um po-
ço semi-arteziano para o serviço de abastecimento de á-
gua e para a construção de uma praça de esportes, desti-
da às aulas de educação física dos alunos dos estabeleci-
mentos de ensino da cidade.-
- Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito Especial, será uti-
lizado o excesso verificado na rubrica TRANSFERÊNCIAS COR-
RENTES -Cota Parte do Fundo de Participação dos Municí-
pios NC\$ 1.100,00.-
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de setembro
de 1.968.

O Prefeito Municipal

Cezario Bontempo

=CEZARIO BONTEMPO=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PU-
BLICADA por afixação no lugar público de costume na da-
ta supra, por não ter jornal na cidade.-

Miti Nakajima

=MITI NAKAJIMA=

Secretária em exercício